



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## **ATO Nº 11.031**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Palácio Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, ocupa uma área de 3.595,00 m<sup>2</sup>;

Considerando que tais instalações carecem de um controle efetivo e permanente, com o objetivo de defesa da segurança dos seus próprios usuários;

Considerando a necessidade de disciplinar o acesso e a utilização das dependências do Edifício Sede do Poder Legislativo, em razão do enfrentamento à Pandemia do COVID-19, por parte dos Vereadores, servidores, visitantes e público em geral;

### **Resolve:**

Regulamentar o ingresso do público em geral na Câmara Municipal de Volta Redonda, com a observância das normas disciplinadoras abaixo:

- 1 – Fica proibida a entrada de visitantes/público nas dependências desta Casa Legislativa, sem a apresentação de documento de identificação: Registro Geral - RG ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, para respectivo cadastramento na Recepção.
- 2 – Se a pessoa não estiver portando quaisquer dos documentos exigidos no item anterior, quando de seu ingresso na Câmara Municipal, sua entrada ficará condicionada à autorização do Vereador ou Chefe de Divisão que o mesmo deseja visitar.
- 3 – Fica proibida a entrada de Vereadores, Servidores e público em geral trajando bermuda, camiseta cavada (regata) e pessoas do sexo feminino trajando short nas dependências internas desta Casa Legislativa; inclusive para uso do Caixa Eletrônico.
- 3 - Fora do horário normal de expediente, o acesso de servidores, estagiários e público, será condicionado a um registro a ser feito em livro próprio de posse do Guarda Municipal de plantão.
- 5 – Fica revogado o Ato 9.707 de 25 de abril de 2018 em todos os seus termos.

Volta Redonda, 11 de janeiro de 2022

**Welderson Sidney da Silva Teixeira**  
**Presidente**